



*Câmara Municipal do Piquete*  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº PM-07/87

LEI MUNICIPAL nº 1.175, de 11/junho/87

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências dos Vencimentos e Salários / dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais:

| PADRÃO | REFERÊNCIA | VALOR Cx\$ |
|--------|------------|------------|
| A      | 01         | 2.036,93   |
| B      | 02         | 2.050,34   |
| C      | 03         | 2.127,16   |
| D      | 04         | 2.237,50   |
| E      | 05         | 2.337,32   |
| F      | 06         | 2.548,14   |
| G      | 07         | 2.800,53   |
| H      | 08         | 2.950,40   |
| I      | 09         | 3.017,72   |
| J      | 10         | 3.195,69   |
| K      | 11         | 3.622,26   |
| L      | 12         | 3.905,24   |
| M      | 13         | 4.258,94   |
| N      | 14         | 4.518,09   |
| O      | 15         | 5.082,60   |
| P      | 16         | 5.329,53   |
| Q      | 17         | 5.696,86   |
| R      | 18         | 6.032,14   |
| S      | 19         | 6.399,70   |
| T      | 20         | 6.733,82   |
| U      | 21         | 7.103,90   |
| V      | 22         | 7.814,30   |
| X      | 23         | 8.595,71   |
| Z      | 24         | 9.455,27   |

Parágrafo 1º - Os ocupantes dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1.030/84, regidos pela CLT passarão a receber o salário constante na Referência 01.

Parágrafo 2º - O Padrão refere-se aos vencimentos do pessoal / ocupante de cargos de provimento efetivo e a Referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

Parágrafo 3º - O reajuste constante do artigo primeiro desta / Lei, será extensivo aos funcionários inativos e / pensionistas.



*Câmara Municipal de Piquete*  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº PM-07/87

fl.02

LEI MUNICIPAL nº 1 175, de 11/junho/87

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,  
05 de junho de 1 987.

*Josias Ávila da Conceição*  
1º Secretário

*João Gomes de Souza*  
Prof. João Gomes de Souza  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos oito (08) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete (1 987).

*Celso Ramos da Silva*  
Celso Ramos da Silva  
Ch. de Secretaria